

ATUALIZAÇÃO NORMATIVA OU DE MANUAL

Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3

Destinado aos participantes do segmento: Listado

Resumo: A nova versão entrará em vigor a partir de 25/07/2025, trazendo alterações sobre a renovação automática de Contratos de Empréstimos de Ativos de Renda Variável.

Em 25/07/2025 entrará em vigor a nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (Manual), com alterações relativas à renovação automática de contratos de empréstimo de ativos de renda variável. As mudanças têm por objetivo:

- Estabelecer que, no processo de renovação automática do contrato de empréstimo de ativos de renda variável oriundo de mercado de registro, a taxa de remuneração do contrato será definida conforme a taxa de referência verificada no dia útil anterior à data de renovação.
- Equalizar o tratamento a ser dado à liquidação antecipada de contratos de empréstimo de renda variável contratados por meio de registro ou de negociação eletrônica.

A nova versão do Manual estará disponível no [site da B3](#) (Regulação > Estrutura normativa > Regulamentos e manuais > Compensação > Liquidação e gerenciamento de riscos > Acessar documentos > Câmara B3).

Para mais informações, entre em contato com as nossas centrais de atendimento.

Central – Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação

+55(11)2565-5013

liquidacao.posicoes@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Anexo 1 - Descrição das alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3

CAPÍTULO 7 – CONTROLE DE POSIÇÕES

7.6. Manutenção das posições de empréstimo

7.6.3. Renovação de contrato

- Ajustes nos parâmetros que podem ser repactuados entre as partes na renovação manual do contrato de empréstimo de ativos de renda variável, somente sendo possível informar a nova taxa de remuneração e a quantidade a ser renovada. Em relação aos parâmetros utilizados para renovação manual dos contratos de empréstimos de ativos de renda fixa privada e pública, não houve alteração, exceto adequações do texto relativo a estas modalidades.
- Complementação das disposições relativas ao processo de renovação manual de contratos de empréstimo de ativos de renda variável, de forma a esclarecer como se dará a definição das novas datas de vencimento e de carência do contrato, mantendo-se as demais informações do contrato original.
- Adequação do texto para prever que os contratos de empréstimo de ativos de renda variável com origem no registro estão inclusos na renovação automática.

7.6.4. Liquidação antecipada de contrato

- Ajustes no texto envolvendo os prazos e períodos de liquidação antecipada de contratos de empréstimo de ativos de renda variável, renda fixa e de renda fixa pública para equalizar o tratamento dado às posições em contratos de empréstimo de renda variável oriundas do registro e da negociação eletrônica.